

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

029/2017

Setor: Licitação

Modalidade:

Pregão Presencial nº 012/2017

13/05

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços na área de Cirurgia Dentista Protésista

DESEKTO

Emissão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conclusão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações:

PROCOLO Nº 047/2017

DIA 13/04/17

**JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei nº 10.520/02**

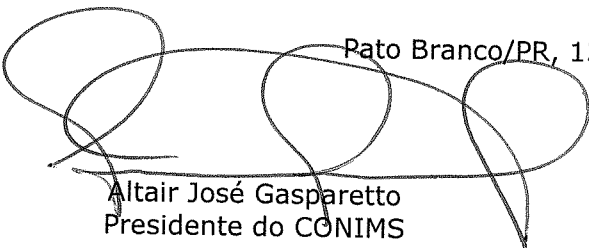
O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA, para atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Considerando-se esgotadas as possibilidades de contratação de profissional da área odontológica/protesista através do Concurso n.º001/2013 e considerando-se ainda o elevado aumento na demanda de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao Conims, faz-se necessário deflagrar novo processo licitatório para que seja suprida a referida demanda.

**RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:**

- 1) A realização de processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA
- 2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 13 de abril de 2017.



Altair José Gasparetto  
Presidente do CONIMS

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PR/12-2017  
000003

Solicitação Nr.: 52/2017

Data: 13/04/2017

Nr. por Centro de Custo: 31

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

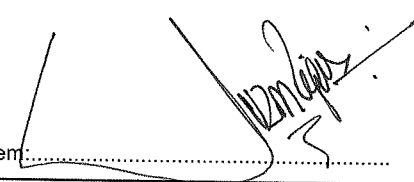
**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
<b>Unidade:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
<b>Nome do Solicitante:</b>	Ivan Regis Ziem		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
<b>Destinação:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA	<b>Identificação:</b>	

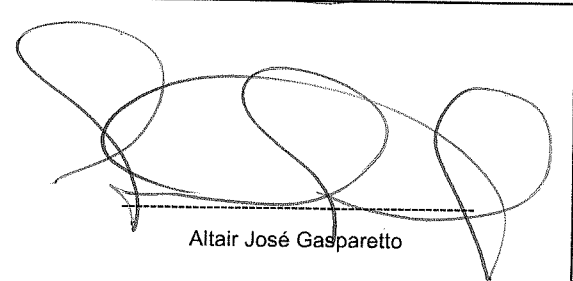
Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UND	Cirurgião Dentista Protesista (12-08-0004)	3.283,6900	39.404,28
<b>Preço Total:</b>					39.404,28

Solicitante: Ivan Regis Ziem 

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

  
Altair José Gasparetto



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PR - 12/2017  
000005  
\*

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 29/2017  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO 1  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Imediato  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 dias  
**I - Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA

**J - Observações:**

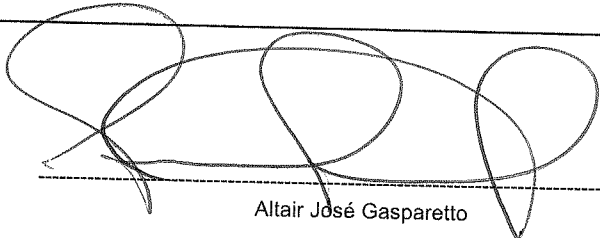
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	9.404,28
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	20.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
<b>Total Previsto :</b>				<b>29.404,28</b>

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.

  
Altair José Gasparetto

**ATO DO GESTOR**

Resolução N.º 043 de 06 de março de 2017

**Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1.º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

<b>Membro</b>	<b>Nº. do CPF</b>	<b>Cargo</b>
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Apoio
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Apoio
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Apoio

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 135/2016.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000007

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

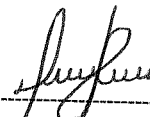
Nr. Processo Adm. / Ano: 29/2017  
Data do Processo Adm.: 13/04/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	3.414,32	9.404,28
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	10.471.887,07	20.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>29.404,28</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>29.404,28</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em ...13/04/2017



Geneci Rodrigues Chaves

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000008  
A.

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.


**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 29/2017  
Número Processo / Ano: 29/2017  
Data do Processo: 13/04/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	3.414,32	9.404,28
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	10.471.887,07	20.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>29.404,28</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>29.404,28</b>

Pato Branco, Em 13/04/2017

  
Geneci Rodrigues Chaves





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 002/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, às nove horas, no auditório do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena nº. 1902, Bairro Anchieta, no Município de Pato Branco/PR, reunem-se, em Assembleia Geral Ordinária, os Prefeitos dos municípios consorciados a esta entidade, conforme relação ao final A convocação foi através do Edital nº. 002/2017, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, no dia quatorze de março de dois mil e dezessete, no caderno de Publicações Legais, Página B2, edição nº. 6845 e encaminhado a todos os Prefeitos através do correio eletrônico, além de posterior confirmação de recebimento via contato telefônico. A Assembleia, sob a Presidência do Sr. Altair José Gasparetto, tem como pauta: 1) Homologação Reunião dos Secretários, 2) Reposição Salarial, 3) Assuntos Gerais. O Presidente do Consórcio Sr. Altair José Gasparetto, agradece a presença dos Prefeitos e da Deputada Federal Leandra Del Ponte. O Presidente entrega o Ofício nº 026/2017, solicitando o aumento do Teto SUS, que no ano de dois mil e dezessete o valor foi de R\$ 2.699.307,91 (Dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), sendo a capacidade instalada no Consórcio comprovada por série histórica é de R\$ 5.038.027,28 (Cinco milhões, trinta e oito mil e vinte e sete reais e vinte e sete centavos). A Deputada agradece o convite do Presidente e Vice Presidente e ressalta em defesa do Consórcio, sendo que é um patrimônio da Região Sudoeste, foi uma queda do paradigma para unir Estado do Paraná e Santa Catarina. Afirma que a demanda é legítima, mas precisa ser analisada, sendo feito um processo e colocando as justificativas para a revisão do Teto Financeiro, fazer apreciação em CIB Regional e Estadual, protocolar e encaminhar para Ministério da Saúde. Item 1) Homologação da Reunião de Secretários, 1.1) Apresentada a Proposta Serviço Vascular, sendo aprovada por todos. 1.2) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, contratação de vinte horas semanais Odontólogo Endodontista no valor de 3.283,69 (Três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), e Odontólogo Protesista vinte horas semanais no valor de 3.263,69 (Três mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), mensais. Aprovado por todos. 1.3) Móveis da sede Antiga, os Secretários sugeriram que o Município de Chopinzinho levasse para equipar a nova Sede, aprovado por todos. 2) Reposição Salarial, o reajuste salarial ficou aprovado em 4,69% segundo Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Assuntos Gerais. 1.1) O Estado através do Hemeprax, veio com a proposta do assumir o Hemonúcleo Pato Branco, pois o Estado irá assumir todos os Hemonúcleos, aprovado por todos. 1.2) Relatório de Atuação do Resultado Financeiro por Fonte de Recurso em 31/12/2016 (anexo planilha). 1.3) Restos a receber (anexo planilha). Na próxima Assembleia será apresentada margem de custos, os custos da Nova Sede. 1.4) Cirurgia de Catarata, foram agendadas setenta e seis cirurgias no Hospital Regional de Francisco Beltrão, sem custo para o Município do procedimento, somente consultaram R\$ 35,99 (trinta e seis reais e nove centavos). 1.5) Cirurgia de Coluna serão realizadas oitenta e cinco Cirurgias de Coluna no Hospital Regional de Francisco Beltrão, duas por semana. As consultas serão disponibilizadas quatro por semana. 1.6) Cirurgias Eletivas, no período de julho de dois mil e dezessete a dezembro de dois mil e dezessete, foram realizadas noventa e sete cirurgias. De janeiro de dois mil e dezessete a fevereiro de dois mil e dezessete foram realizadas cento e trinta e cinco cirurgias. 1.7) Município de Honório Serpa, através do Prefeito Luciano Dias, encaminhou ao Consórcio um Ofício solicitando o parcelamento da futura competência 02/2017 no valor de R\$ 92.836,58 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), sendo emitido para o momento um boleto no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou seja, parte do valor que o Município tem que pagar. O restante, R\$ 42.836,58 (quarenta e dois mil reais, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), sendo pago em duas vezes, uma no mês de abril e outra mês de maio, aprovado por todos. 1.7) No dia treze de abril de dois mil e dezessete será Ponto facultativo devido ao feriado da Paixão de Cristo. 1.8) Sede antiga será entregue toda reformada, para poder reutilizar o contato. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Katiuscia Albuquerque, foi lida, aprovada e será assinada por todos os participantes nesta reunião.

Table with 3 columns: Município, Participante, Assinatura. Lists names and signatures of officials from various municipalities like BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/16, DE 28/04/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/16, DE 25/04/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Itamar Luis Guimarães & Cia. Ltda - ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. VALOR ADICIONAL: R\$. 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: De 29/04/2017 a 28/04/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 29/04/2016 a 28/10/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 06/04/2017. Clevelândia, 07 de abril de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
PROCESSO Nº 195/2017. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Data da realização: 27 de ABRIL de 2017. Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 12/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Processo nº. 195/2017, objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº. 123/2006, alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 27/04/2017 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº. 12/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 13:30 e às 13:30 às 17:30h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br; Mariópolis/PR, 07 de Abril de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2016. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68, inscrição estadual nº isento, com sede na Rua XV de Novembro, nº 204, 1º andar, conjunto 12, centro, CEP 11.010-150, na cidade de Santos, estado de São Paulo, de ora em diante denominada como CONTRATADA. OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnica ao Fundo de Previdência do Município de Mariópolis, conforme descrito abaixo: Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos, contemplando a situação global da carteira e também dos ativos que a compõe, nos termos das Resoluções nº 3.922/10 e nº 4.392/14, bem como da Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. Relatório mensal, com análise do desempenho da carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS e dos ativos que a compõe, informando a rentabilidade real (pro rata die) e consolidada (mensal e acumulada no período) do somatório das aplicações financeiras comparadas à meta atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, e também a projeção estocástica para a consecução da meta atuarial em longo prazo no horizonte temporal de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. Relatório mensal de evolução da cota da carteira global e fluxo de caixa da carteira e seus respectivos ativos, accrual dia a dia, que permite verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos, este relatório de extrato da carteira será executado por software próprio (100% Web) de acompanhamento gerencial e de execução dos relatórios mensais de acompanhamento, de propriedade da PAR Engenharia Financeira, o qual possibilita organizar e consolidar informações sobre todos os investimentos FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS; este software será disponibilizado para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. Análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência às Resoluções nº 3.922/10 e nº 4.392/14 e da Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, quando solicitada. Parecer mensal para a avaliação qualitativa e comparativa das aplicações, indicando, entre outros aspectos dos fundos: taxa de administração, patrimônio líquido, administrador, gestor, custodiante, número de participantes/cotistas, desempenho etc., e cálculo dos índices de performance para o portfólio: Índices de Sharpe, Treynor, Treynor Modificado, Alfa de Jensen, Modigliani & Modigliani, Sortino, Variância de Downsides, Semi-variância, Probabilidade de Perda, Tracking Error e Information Ratio. Relatório gerencial trimestral que demonstre a relação risco retorno da carteira de investimentos global, dos fundos de investimentos e ativos que a compõe em observância às Resoluções nº 3.922/10 e nº 4.392/14 e da Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco requerido e necessário, provenientes da Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. Assessoramento na elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, nos termos das Resoluções nº 3.922/10 e nº 4.392/14. Visitas técnicas periódicas de nossos consultores para suporte. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias. VALOR: O valor mensal certo e ajustado para execução será de R\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando assim o valor de R\$ 5.400.000 (cinco mil e quatrocentos reais). PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03-01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003 - Manutenção nos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica - Fonte (000). DISPENSA LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. JUSTIFICATIVA: a) O valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) O FPM não possui estrutura própria e por esse motivo necessita de orientação técnica para que possa atender de forma efetiva e correta todos os serviços às normas pertinentes e às exigências estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores da instituição previdenciária, em questão. c) O preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração, segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que condiciona, no caso, a escolha da executante. Mariópolis, 05 de Abril de 2017. Membros da Comissão Permanente de Licitações: Leoni Espedito Sangaletti - Presidente - Fernando Romeiro - Membro - Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Termo Aditivo nº 01/2017 - Contrato nº 29/2016.GP. Inexigibilidade nº 13/2016. PARTES: Município de Pato Branco e C. Cardio Clínica Cardiovascular Ltda - EPP/OBJETO a prestação de serviços em interpretação e a devida emissão de laudos para eletrocardiograma, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da tabela SUS Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 04 de abril de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será estimado em R\$ 8.496,00 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 101.952,00. DOT. ORÇ.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Desp Prnc. 746 - Fonte 303 - Desdobramento 2652. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de Março de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito - Paulo de Tarso Fernandes Furtado - Representante Legal.

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DO RESULTADO ANCIENSO POR FONTE DE RECURSO EM 31/12/2016. Table with columns: FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO FINANÇ., SUPERAVIT FINANÇ., DEFICIT FINANÇ.

RESTOS À RECEBER. Table with columns: DESCRIÇÃO, SALDO/2013, SALDO/2014, SAL DO/2015, SALDO/2016.

RESTOS À PAGAR/DÍVIDAS. Table with columns: DESCRIÇÃO, SALDO/2013, SALDO/2014, SALDO/2015, SALDO/2016.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial  
**N.º DE ORDEM:** 012/2017  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS)**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 043 de 06/03/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei n.º 8.666/93; torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA, tendo por objeto a contratação de profissional especializado para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

### 2. OBJETO

**2.1.** O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA, a serem realizadas na sede do CONIMS, na cidade de Pato Branco/PR, conforme Termo de Referência - Anexo I.

**2.2.** O objeto dentro do período de prestação dos serviços poderá sofrer variações para menos, conforme interesse e disponibilidade financeira e operacional do CONIMS, ou variação para mais, respeitando-se o limite preconizado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 3. ABERTURA

**3.1.** A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10:00 (dez) horas do dia 15/05/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os**

documentos de habilitação e com as propostas até às 09:00 (nove) horas do mesmo dia.

#### **4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**4.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do processo, a razão social da empresa, número do CNJP, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

**4.3.** A impugnação ao ato convocatório do presente Pregão Presencial deverá ser objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro, protocolando no Setor de Licitações e Contratos, situado na Sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min. Ou ainda, por meio do fone/fax (0\*\*46) 3313-3550 ou pelo e-mail [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br). Não serão reconhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações quando vencidos os respectivos prazos. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.4.** A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) no link licitações, adotando se necessário, as providencias fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

##### **5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:**

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

**5.3.** Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei n.º 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

**5.4.** A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

**6.2.** Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**6.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

- 6.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.5.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.
- 6.6.** Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.
- 6.6.1.** No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.
- 6.6.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.
- 6.7.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 147/14 deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou
- b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 147/14, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.
- 6.7.1.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/14, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.
- 6.7.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

## **7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.1.** Os **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

### **ENVELOPES N.º 01**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

### **ENVELOPES N.º 02**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

**7.2.** Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e n.º 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

**7.3.** Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

**7.4.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto a regularização de falhas meramente formais da documentação.

**7.5.** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá

constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no **Modelo de Proposta de Preço, Anexo VI deste edital.**

**8.2.** Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições ficados neste edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior ao preço máximo ficado no presente edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou se isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

**8.3.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, devendo ser consideradas duas casas decimais depois da vírgula.

**8.4.** A apresentação da proposta implicará em:

- a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no Art. 69, § 2º da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.
- c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Consórcio.

**8.5.** No preço proposto para o serviço deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

## **9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

**9.1.** As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope

devidamente fechado contendo:

**9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).**

- a) Cédula de identidade e C.P.F. dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)**

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto à Receita Federal (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.



**9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

a) Atestado de Capacidade Técnica, **recente**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

b) **PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo Anexo VII.

c) **FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo Anexo VIII.

d) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

**9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

a.1) Índice de liquidez geral (ILG)

a.2) Índice de liquidez corrente (ILC)

a.3) Índice de endividamento (IE)

**9.1.5.** Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP}/\text{PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP}/\text{PL} = \underline{\hspace{10em}}$$

b) as sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.

c) no caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.

d) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;

- e) os cálculos descritos no item **9.1.5** e seus subitens deverão ser elaborado em folha separada.
- 9.2.** A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO**, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação atualizados e dentro do prazo de validade, na data de apresentação dos envelopes, **substitui os documentos** dos subitens 9.1.1 (**todos**), 9.1.2 (**todos**), 9.1.3 (**letras "d" "e"**) e 9.1.4 (**todos**).
- 9.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.
- 9.4.** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 9.5.** Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.
- 9.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.
- 9.8.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido

após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei n. 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual n. 15.608/07.

**9.9.** O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

**9.10.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.11.** Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**9.12. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.**

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**10.1.** Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

**10.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

**10.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.1.** Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

- 10.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.
- 10.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valores.
- 10.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o lote em disputa.
- 10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 18 deste Edital.
- 10.8.** O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.
- 10.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da Equipe de Apoio.
- 10.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR PREÇO**.
- 10.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta

condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas para verificação da regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**10.14.** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

**10.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.12.

**10.16.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

**10.17.** Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**10.18.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**10.19.** Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

**10.20.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o item;

**10.21.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por

item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

**10.22. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.**

## **11. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.**

**11.3.** Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

**11.4.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

**11.5.** O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**11.6.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

**11.7.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

## **12. GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação,

devendo comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no objeto da Licitação.

### **13. RECURSOS**

**13.1.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede desta Associação.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**13.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.5.** As razões do recurso poderão ser feitas na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**13.6.** Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**13.7.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**13.8.** Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

**13.9.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **14 . RESCISÃO**

**14.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**14.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da

referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**14.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

**14.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

**14.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**14.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

**14.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**14.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**14.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**14.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**15.1.1.** Notificação;

**15.1.2.** Advertência;

**15.1.3.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**15.1.4.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**15.1.5.** Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

**15.1.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as



licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

**16.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo Conselho de Prefeitos do CONIMS.

**16.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**16.5.** O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**16.6.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.7.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**16.8.** Nos casos em que ocorra a suspensão do objeto contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto/serviço cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

**16.9.** O presente processo será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de Homologação.

**16.10.** A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

**16.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

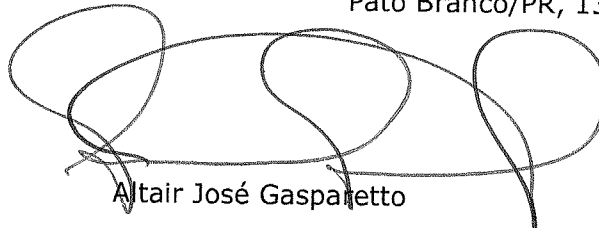
**17.** Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.1.** Anexo I – Termo de Referência

**17.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

- 17.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Edital;
- 17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade;
- 17.5. Anexo V – modelo de declaração de cumprimento  
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI 147/14;
- 17.6. Anexo VI – Modelo de Proposta;
- 17.7. Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral
- 17.8. Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa.
- 17.9. Anexo IX – Declaração de disponibilidade de carga horária.
- 17.10. Anexo X – Minuta de Contrato

Pato Branco/PR, 13 de abril de 2017.



Altair José Gasparotto

**Presidente**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA.

**2. MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Considerando-se esgotadas as possibilidades de contratação de profissional da área odontológica/protesista através do Concurso n.º 001/2013 e considerando-se ainda o elevado aumento na demanda de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao Conims, faz-se necessário deflagrar novo processo licitatório para que seja suprida a referida demanda.

**3. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas de Cirurgião Dentista – Protésista.	12	3.283,69	39.404,28
<b>Valor Máximo do Processo</b>				<b>39.404,28</b>

**4. VALOR GLOBAL MÁXIMO**

**4.1.** Tendo em vista os valores referenciais de mercado, fica estabelecido o preço máximo da licitação em **R\$ 39.404,28** (Trinta e nove mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos) anual.

**5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**5.1.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

**5.2.** Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

**5.3.** O termo de contrato obedecerá a minuta apresentada no Anexo X.

**5.4.** É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o

contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**5.5.** O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, modelo no anexo X.

**5.6.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O Cirurgião Dentista Protésista atenderá 20 (vinte) horas semanais, no período da tarde), 12 (doze) pacientes por período, totalizando 60 (sessenta) pacientes iniciais e finais/mês.

**6.2.** Somente serão aceitas guias de referência/contra referência específicas, conforme protocolo de atendimento odontológico contendo carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização do município.

**6.3.** O tempo médio para cada atendimento é de 15 (quinze) minutos. Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante poderá invocar o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula décima primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão contratual;

**6.4.** O serviço de prótese compreende: Primeira consulta odontológica, instalação e adaptação de prótese dentária, colocação de placa de mordida, entrega de prótese total mandibular e maxilar, entrega de prótese parcial mandibular e maxilar, manutenção de prótese, acompanhamento e outros atendimentos que envolvam o serviço de prótese.

**6.5.** A CONTRATADA deve lançar a produção no sistema SIGESA no prontuário eletrônico.

**6.6.** A Contratante fornecerá os equipamentos, insumos e materiais odontológicos necessários a prestação dos serviços, cabendo a proponente contratada conservá-los e utilizá-los corretamente;

**6.7.** Caso verifiquem-se defeitos nos equipamentos decorrentes da má utilização ou constate-se desperdício dos materiais e/ou insumos odontológicos cedidos e fornecidos pelo CONIMS à proponente contratada, o CONIMS poderá solicitar

ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, respeitando-se o direito da proponente contratada ao contraditório e a ampla defesa;

**6.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência;

**6.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da contratada, deverá comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à contratante; em caso de falta não justificada será descontado o dia de trabalho.

**6.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

**6.11.** O sistema SIGESA será disponibilizado única e exclusivamente para fins de fatura, ficando vetado a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades, caso comprovados os desvios de utilização do mesmo;

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:**

- a) Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- d) exercer controle do número de consultas realizadas dentro do período, emitindo relatório final;
- e) fiscalizar a realização do serviço contratado;

### **7.2. CONTRATADA fica obriga a:**

- 7.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada;
- 7.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;
- 7.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 7.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

- 7.2.6.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta
- 7.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.8.** Apresentar durante a vigência do contrato, antes de vencer os documentos, atualização dos documentos habilitatórios.
- 7.2.9.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 7.2.10.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 7.2.11.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.12.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas;

## **8. PAGAMENTO**

- 8.1.** Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.
- 8.2.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.
- 8.3.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

## **9. VIGÊNCIA**

- 9.1.** A vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;
- 9.2.** Podendo ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações

e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**9.3.A** CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

**9.4.O** pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do contrato.

**9.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

## **10. RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00.- Fontes 1000 e 1076.

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Nome da empresa**

**Papel timbrado**

Credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2017.

---

(Assinatura do representante legal da Licitante)

**Com firma reconhecida**

**Observação:** esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 2017.

---

(Assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**ANEXO IV**  
(MODELO DE DECLARAÇÃO)  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 012/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI 147/14**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 147/2014, (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome é assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:  
DO BRANCO:

AGÊNCIA:

NOME

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 012/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços, para quais declaro preliminar e especificamente que:

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 012/2017 e anexos;
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 012/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;
- d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
- e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
- f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	Valor (Mensal) (proposto)	Valor Total (Anual) (proposto)
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Cirurgião Dentista – Protesista.	12		

**Valor Total Proposto R\$**

---

*(Nome e assinatura do representante legal)*

**ANEXO VII****MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**

*(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)*

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações  
Pato Branco - PR

*(Nome Empresarial)*, estabelecida à *(endereço)*, n.º *(número)*, *(cidade)*, *(UF)*, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º *(C.N.P.J.)*, neste ato representada por *(nome do representante legal)*, *(cargo)*, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

*(Relacionar os documentos anexados)*

Nestes termos, pede deferimento.

*(Cidade)*, *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

---

*(Nome e assinatura do representante legal)*

**ANEXO VIII**  
**FICHA CADASTRAL**  
**DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial: .....  
Endereço: ....., n.º ..... Comp.: .....  
Cidade: ..... U.F.: .....  
Telefone: ..... Fax: ..... C.E.P.: .....  
E-mail: ..... Nome p/ contato: .....  
C.N.P.J./M.F.: ..... Insc. Estadual: .....  
Insc. Municipal: .....  
Ramo de atividade: .....  
Capital registrado: .....  
Capital social: ..... Capital integralizado: .....  
Tem filiais? (S/N) ..... Quantas?: .....

**DADOS DOS SÓCIOS**

Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....

**REFERÊNCIAS**

Referências bancárias:

.....  
.....  
.....

Referências comerciais:

.....  
.....  
.....

**DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA**

Nome: .....  
Cargo: .....  
RG.: ..... CPF: .....

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

**DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL**

Nome:.....  
CPF.:.....RG:.....  
Endereço: ....., n.º ..... Comp.: .....  
Cidade: .....U.F.: .....CEP.: .....  
Telefone: ..... Fax: .....  
E-mail: .....Celular:.....  
Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [  ] Sim [  ] Não

....., ..... de ..... de .....

.....  
(assinatura e nome do representante legal)



**ANEXO IX**  
**MODELO DE**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, (*Nome do (a) profissional*) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadas:**

- a)
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:**

- a)
- b)
- c)

**3. Horários ou compromissos de trabalho:**

- a)
- b)
- c)

**4. Locais de trabalho:**

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

---

*Assinatura do profissional*

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 029/2017, Pregão Presencial n.º 012/2017, homologado em.../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 147/14, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA, a ser realizada na sede do CONIMS, na cidade de Pato Branco/PR, conforme anexo I - Termo de Referência.
- 1.2.** O objetivo deste contrato será destinado a atender os usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS.
- 1.3.** O objeto dentro do período de prestação dos serviços poderá sofrer variações para menos, conforme interesse e disponibilidade financeira e operacional do CONIMS, ou variação para mais, respeitando-se o limite preconizado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** O Cirurgião Dentista Protesista atenderá 20 (vinte) horas semanais, no período da tarde), 12 (doze) pacientes por período, totalizando 60 (sessenta) pacientes iniciais e finais/mês.
- 2.2.** Somente serão aceitas guias de referência/contra referência específicas, conforme protocolo de atendimento odontológico contendo carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização do município.

- 2.3.** O tempo médio para cada atendimento é de 15 (quinze) minutos. Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante poderá invocar o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula décima primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão contratual;
- 2.4.** O serviço de prótese compreende: Primeira consulta odontológica, instalação e adaptação de prótese dentária, colocação de placa de mordida, entrega de prótese total mandibular e maxilar, entrega de prótese parcial mandibular e maxilar, manutenção de prótese, acompanhamento e outros atendimentos que envolvam o serviço de prótese.
- 2.5.** A CONTRATADA deve lançar a produção no sistema SIGESA no prontuário eletrônico.
- 2.6.** A Contratante fornecerá os equipamentos, insumos e materiais odontológicos necessários a prestação dos serviços, cabendo a proponente contratada conservá-los e utilizá-los corretamente;
- 2.7.** Caso verifiquem-se defeitos nos equipamentos decorrentes da má utilização ou constate-se desperdício dos materiais e/ou insumos odontológicos cedidos e fornecidos pelo CONIMS à proponente contratada, o CONIMS poderá solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, respeitando-se o direito da proponente contratada ao contraditório e a ampla defesa;
- 2.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência;
- 2.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da contratada, deverá comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à contratante; em caso de falta não justificada será descontado o dia de trabalho.
- 2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 2.11.** O sistema SIGESA será disponibilizado única e exclusivamente para fins de fatura, ficando vetado a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades, caso comprovados os desvios de utilização do mesmo;

### **CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1.A CONTRATANTE fica obrigada a:**

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- d) exercer controle do número de consultas realizadas dentro do período, emitindo relatório final;
- e) fiscalizar a realização do serviço contratado;

**3.2. CONTRATADA fica obriga a:**

- 3.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada;
- 3.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;
- 3.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 3.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta
- 3.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 3.2.8.** Apresentar durante a vigência do contrato, antes de vencer os documentos, atualização dos documentos habilitatórios;
- 3.2.9.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 3.2.10.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 3.2.11.** Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários,

sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

**3.2.12.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.2.13.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas;

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

**4.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor fixo mensal, constante no anexo I Termo de Referência (*será elaborado após o término do processo*), que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

**4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

**5.2.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

**5.3.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.4.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

**5.5.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do contrato.

**5.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

- 6.1.** Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.
- 6.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 6.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 6.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

- 7.1.** Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.
- 7.2.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - QUALIDADE**

- 8.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA - VÍNCULO**

- 9.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

- 10.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 10.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da

referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**10.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

**10.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

**10.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**10.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

**10.1.6.** Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento

**10.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**10.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**10.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**10.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

**11.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**11.1.1.** Notificação;

**11.1.2.** Advertência;

**11.1.3.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**11.1.4.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**11.1.5.** Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

**11.1.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS**

**12.1.** Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º **02.01.2.002.33.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(Representante da contratada)*

Contratada

Testemunhas:

Altair José Gasparetto

Presidente



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.**  
**PATO BRANCO – PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO nº 57/2017**

**PROCESSO 029/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**

**I - EMENTA**

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada em serviços na área de cirurgião dentista protesista.

**II– DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 012/2017, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

**III- RELATÓRIO**

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 012/2017, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços na área de cirurgião dentista protesista.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Cotação de Preços” – fl 03.
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl. 04.

- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05
  - 05) Ato do Gestor –fl. 06
  - 06) Parecer Contábil – fls 07/08.
  - 07) Ata da Assembleia Geral Ordinária fixando o valor mensal a ser pago – fl. 09
  - 08) Edital de licitação –fls. 10/26.
  - 09) Anexos –fls. 27/48.
- É o relatório.

#### IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

“

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”*

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, há que se destacar, primeiramente, que, conforme informação do Setor de Recursos Humanos, o CONIMS realizou Concurso Público para o preenchimento do emprego público de Odontólogo Protesista, com carga de vinte horas semanais, e salário atual de R\$ 3.283,69 (doc anexo), sem obter êxito no preenchimento da vaga.



Conforme Resolução nº 120/2015 (doc anexo), a candidata aprovada, Sra. Janes Francio Pissaia, aprovada em 2º lugar, foi convocada e desclassificada por não se apresentar para aceite da vaga.

Considerando que consta da Justificativa de f. 02 que há elevado aumento de demanda para o referido serviço e que não há outros candidatos a serem chamados no Concurso nº 01/2013, ainda em vigor, não restou outro caminho ao gestor senão a contratação com a iniciativa privada, pela via da licitação.

No que tange à modalidade adotada, o artigo. 1º, da Lei 10.520/02 exige que o objeto da contratação se preste a serviços comuns, senão vejamos:

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

São bens e serviços comuns aqueles encontrados facilmente no mercado.

No caso dos autos, o serviço que se pretende contratar é facilmente descrito e usualmente oferecido no mercado, sendo que a existência de habilitação técnica não é empecilho à sua contratação, uma vez que a própria Lei 10.520/2002 a prevê:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a*

*comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;*

Quanto ao preço indicado nos autos, consta nos autos a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no âmbito do CONIMS (f. 09), que indicou como parâmetro de remuneração o praticado no Concurso, pelo Consórcio, na remuneração da função de odontologia.

Dessa forma, entende-se que, diante das particularidades do caso, a modalidade do pregão é indicada, uma vez que a via do Concurso Público restou infrutífera e a necessidade do serviço é evidente.

Nesse mesmo sentido é a doutrina, vejamos:

***“A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou pregão, sob o tipo menor preço, nos termos da lei de licitações, e será precedida de ampla pesquisa de mercado”.***  
*(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.277). (grifos nossos)*

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

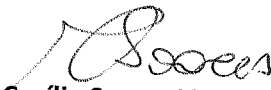
Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02 e do art.15, II e parágrafos da lei 8.666/93.

## V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 26 de Abril de 2017.



**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
**OAB/PR 35.313**

000054



**ATO DO GESTOR**  
**EDITAL N.º 120/2015**

Publicação da nomeação de candidato desclassificado por não comparecimento para aceite de vaga e entrega da documentação.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2013 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 028/2014-CP/CONIMS, de 28 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 398 de 12 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;

CONSIDERANDO o Edital N.º 117/2015 de convocação de candidato;

CONSIDERANDO o NÃO comparecimento para aceite de vaga e entrega da documentação da candidata reposicionada em final de fila, JANES FRANCO PISSAIA;

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º.** Fica desclassificada a candidata JANES FRANCO PISSAIA, 2.º Lugar, para o emprego de Odontólogo – Prótese Dentária na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde, por não comparecimento para aceite de vaga e entrega da documentação, conforme previsto no edital de convocação N.º 117/2015.

**Art. 2º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Publique-se e cumpra-se.

Pato Branco, 04 de Dezembro de 2015

**ROGERIO ANTONIO BENIN**  
Presidente do CONIMS

**MEMORANDO INTERNO**

**Memo nº120/2017**

**26/04/2017**

**De:** Recursos Humanos

**Para:** Setor Jurídico

**Assunto: Salário Odontólogo**

O Setor de Recursos Humanos vem através deste informar que a partir da data de 24/03/2017 o salário da função de Odontologia passa a ser de R\$ 3045,32 (três mil e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

---

**CLIMENE MARTINAZZO SUTILI**

**RES. 102/2016**

**Coordenadora de Recursos Humanos**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000056  
f.

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 12/2017 - PR**  
Processo Administrativo: 29/2017  
Processo de Licitação: 29/2017  
Data do Processo: 13/04/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2017**

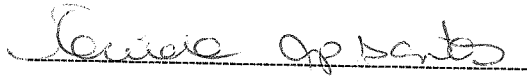
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 17/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/05/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 12/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA**

Pato Branco, 13 de Abril de 2017.



Cacilda Aparecida Santos





000058  
*[Handwritten signature]***Re: Solicitação de Dentista Protesista**

De: licitacao@conims.com.br

Para: coe.odontologia@outlook.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Solicitação de Dentista Protesista

Data: 03/05/2017 07:46

EDITAL PR 0... .pdf 879.77 KB

Bom dia,

Segue anexo Edital solicitado, referente PR 012/2017.

Att,  
Sandra

---

De: "COE ODONTOLOGIA" <coe.odontologia@outlook.com>

Em: Terça-feira 02 de Maio de 2017 10:23,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Solicitação de Dentista Protesista

bom dia venho por meio deste , solicitar edital para a contratação de Dentista Protesista

grata

Kelly

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 16/2017 (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA  
PROTESISTA

Não houve interessados na participação deste Pregão, portando fica declarada licitação deserta.

Pato Branco, 15 de Maio de 2017

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos	<i>Cacilda Ap Santos</i>	- Pregoeiro(a)
Sandra Fim	<i>Sandra Fim</i>	- Apoio
Maria Claracy Sartor	<i>Maria Claracy Sartor</i>	- Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio	<i>Sibele Maria Piazza Inocencio</i>	- Apoio
Marlusa Picinin Moraes	<i>Marlusa Picinin Moraes</i>	- Apoio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 75/2017

PROCESSO 029/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada em serviços na área de cirurgião dentista protesista.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde requer a elaboração de parecer jurídico final no pregão presencial nº 012/2017, com o intuito de homologação do certame.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 013/2017, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços na área de cirurgião dentista protesista.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Cotação de Preços” – fl 03.
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05
- 05) Ato do Gestor –fl. 06
- 06) Parecer Contábil – fls 07/08.
- 07) Ata da Assembleia Geral Ordinária fixando o valor mensal a ser pago – fl. 09
- 08) Edital de licitação –fls. 10/26.
- 09) Anexos –fls. 27/48
- 10) Parecer jurídico - fls.49/53
- 11) Ato do Gestor – fl 54
- 12) Memorando Interno nº 120 – fl 55.
- 13) Aviso de licitação – fl. 56/58.
- 14) Ata de Reunião da Comissão de Licitação – fls 59.

É o relatório

#### IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No entanto, apesar de a fase externa ter sido regularmente iniciada, com a devida publicidade, não houve nenhum interessado em participar desse pregão, em razão do que fica declarada deserta a presente licitação.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito e declara como licitação deserta.

Pato Branco, 17 de Maio de 2017.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi

OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000062  
JP

PR-12/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL**

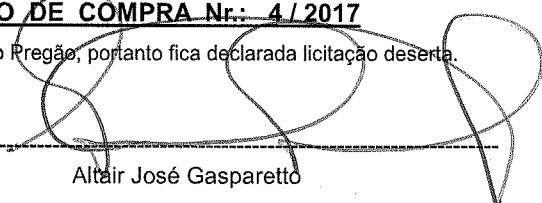
Nr.: 12/2017 - PR  
Processo Administrativo: 29/2017  
Processo de Licitação: 29/2017  
Data do Processo: 13/04/2017

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA  
PROTESISTA

**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4/2017**

**Motivo:** Não acudiu interessados na participação do referido Pregão, portanto fica declarada licitação deserta.

Pato Branco, 17 de Maio de 2017

  
-----  
Altair José Gasparetto